

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 092/2013 - PMA)

LEI Nº. 2.465 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR", na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.107 – Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro 3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

160.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006 – Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.91.13.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,0	00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.072 – Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.16.00.00.1000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 18.000,0	00
3.1.90.94.00.00.1000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 35.000,0	00
3.1.91.13.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,0	00
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTE E LAZER	
2.120 – Manter o Gabinete de Esporte e Lazer	
3.1.90.11.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,0	00
3.1.90.13.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.500,0	00
3.1.90.16.00.00.1000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 29.000,0	00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.053 – Manter o Gabinete da Secretaria de desenvolvimento	
3.1.90.11.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.500,0	00
3.1.90.16.00.00.1000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 7.000,0	00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

PROGRAMA Acrescentar Reduzir
0002 – Apoio Administrativo 122.500,00
0012 – Assistência Médica Hospitalar 160.000,00
0011 – Esporte para Todos 37.500,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5° da Lei Municipal nº. 2.328 de 17 de julho de 2012, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1° desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.006 – Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		50.000,00
2.072 – Manter o Gabinete da Secretaria de Obras		61.000,00
2.107 – Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	160.000,00	
2.120 – Manter o Gabinete de Esporte e Lazer		37.500,00
2.053 – Manter o Gabinete da Secretaria de desenvolvimento		11.500,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2013, 70° da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER PREFEITO MUNICIPAL